



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.100, DE 02/03/2017

Determina a adequação da tabela salarial dos servidores do executivo municipal e concede revisão geral à remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, nos termos do [art. 37, X, da Constituição Federal](#), altera a [Lei Municipal nº 2.423/2000](#) e as tabelas salariais dos servidores municipais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica adequado ao salário mínimo vigente do exercício financeiro o vencimento dos níveis de 5 a 20 da tabela salarial dos servidores do executivo municipal.

Art. 2º Fica concedida, a todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, incluindo os cargos comissionados, revisão geral na remuneração de percentual de 6,5% (seis vírgula cinco por cento) sobre o salário-base das tabelas salariais atualizadas com base no salário mínimo do exercício financeiro e gratificações de funções vigentes, nos termos do [art. 37, X, da Constituição Federal](#).

Art. 3º Em virtude do disposto no art. 2º desta Lei, ficam definidas as novas tabelas salariais para todos os servidores ativos e inativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, conforme Anexos I, II e III desta Lei.

Art. 4º Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes desta Lei correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 5º Em cumprimento do disposto na [Lei Federal Complementar nº 101/2000](#), integram a presente Lei os demonstrativos de impacto orçamentário e financeiro no exercício atual e nos dois subsequentes, nos termos do Anexo IV desta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.01.2017.



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º Revogam-se disposições contrárias.

Ponte Nova - MG, 2 de março de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos – interino

- Autor(es): Executivo / PL nº 3.533 aprovado em 23.02.2017
- Publicada em: 02/03/2017
- Alterada pela Lei Municipal nº 4.105, de 04.04.2017



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.100/2017

ANEXO I

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS

Reajuste de 6,5%

Nível Salarial	Tabela 2015		Tabela 2017
1	374,3		398,63
2	394		419,61
3	748,6		797,26
4	788		839,22
5	817,2	119,8	997,91
6	821,28	115,72	997,91
7	822,83	114,17	997,91
8	826,07	110,93	997,91
9	829,34	107,66	997,91
10	831,56	105,44	997,91
11	842,98	94,02	997,91
12	854,61	82,39	997,91
13	858,74	78,26	997,91
14	864,13	72,87	997,91
15	876,47	60,53	997,91
16	889,08	47,92	997,91
17	901,91	35,09	997,91
18	916,56	20,44	997,91
19	922,2	14,8	997,91
20	935,83	1,17	997,91
21	949,73		1.011,46
22	963,93		1.026,59
23	978,39		1.041,99
24	996,24		1.061,00
25	1.011,28		1.077,01

Nível Salarial	Tabela 2015		Tabela 2017
26	1.026,63		1.093,36
27	1.042,29		1.110,04
28	1.050,55		1.118,84
29	1.066,82		1.136,16
30	1.084,22		1.154,69
31	1.101,18		1.172,76
32	1.118,45		1.191,15
33	1.136,10		1.209,95
34	1.155,63		1.230,75
35	1.173,96		1.250,27
36	1.192,68		1.270,20
37	1.211,77		1.290,54
38	1.247,48		1.328,57
39	1.287,72		1.371,42
40	1.329,57		1.415,99
41	1.373,08		1.462,33
42	1.418,34		1.510,53
43	1.465,40		1.560,65
44	1.514,36		1.612,79
45	1.565,28		1.667,02
46	1.618,26		1.723,45
47	1.671,22		1.779,85
48	1.724,20		1.836,27
49	1.777,17		1.892,69
50	1.830,16		1.949,12
51	2.529,24		2.693,64



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.100/2017

ANEXO I

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES DOS SERVIDORES DA SAÚDE

Reajuste de 6,5%

Nível Salarial	Tabela 2015	Tabela 2017
70 - Junta Médica (por reunião)	147,27	156,84
71 - Médico Plantonista (5 horas)	435,81	464,14
72 - Médico Plantonista (12 horas)	852,42	907,83
73	949,73	1.011,46
74	1.079,00	1.149,14
75	1.014,35	1.080,28
76	1.639,07	1.745,61

Nível Salarial	Tabela 2015	Tabela 2017
77	2.047,24	2.180,31
78	2.445,21	2.604,15
79	2.529,24	2.693,64
80	3.202,38	3.410,53
81	3.215,10	3.424,08
82	3.318,73	3.534,45
83	4.036,26	4.298,62
84	6.835,00	7.279,28
85	9.481,66	10.097,97



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.100/2017

ANEXO II

Reajuste de 6,5%

TABELA SALARIAL DOS SERVIDORES FORA DE NÍVEL		
Nível Salarial	Tabela 2015	Tabela 2017
90	636,33	R\$ 677,69
91	660,81	R\$ 703,76
92	2.245,34	R\$ 2.391,29
93	2.713,58	R\$ 2.889,96
94	2.776,84	R\$ 2.957,33

Abono- Família	2015	2017
	R\$ 63,89	R\$ 63,89

Gratificações	2015	2017
Pregoeiro / Membro Comissão Licitações	1.295,86	1.380,09
Diretor Escolar I	840,64	895,28
Diretor Escolar II	1.117,31	1.189,94
Diretor Escolar III	1.596,15	1.699,90
Diretor Escolar IV	1.862,18	1.983,22
Diretor Escolar V	2.021,79	2.153,21
Vice-Diretor	1.032,18	1.099,27

TABELA PARA CARGOS E FUNÇÕES COMISSIONADOS

Nível Salarial	Tabela 2015	Tabela 2017
118	943,24	R\$ 1.004,55
119	1.350,73	R\$ 1.438,53
120	1.516,86	R\$ 1.615,46
121	1.865,77	R\$ 1.987,05
122	1.967,53	R\$ 2.095,42
123	2.127,44	R\$ 2.265,72
124	2.284,44	R\$ 2.432,93
125	2.345,51	R\$ 2.497,97

Nível Salarial	Tabela 2015	Tabela 2017
126	2.636,27	2.807,63
127	2.791,80	2.973,27
128	2.956,09	3.148,24
129	3.158,16	3.363,44
130	3.453,28	3.677,74
131	3.741,13	3.984,30
132	4.380,78	4.665,53
133	5.107,67	5.439,67



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.100/2017

TABELA SALARIAL - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Reajuste de 6,5%

Nível	Tabela 2015	Tabela 2017
A-1	1.000,03	1.065,03
A-2	1.029,33	1.096,24
A-3	1.059,51	1.128,38
A-4	1.090,60	1.161,49
A-5	1.122,64	1.195,61
A-6	1.155,60	1.230,71
A-7	1.189,58	1.266,90
A-8	1.224,56	1.304,16
A-9	1.260,60	1.342,54
A-10	1.297,73	1.382,08

Nível	Tabela 2015	Tabela 2017
B-1	1.509,64	1.607,77
B-2	1.605,45	1.709,80
B-3	1.652,93	1.760,37
B-4	1.701,82	1.812,44
B-5	1.752,17	1.866,06
B-6	1.804,05	1.921,31
B-7	1.857,47	1.978,21
B-8	1.912,50	2.036,81
B-9	1.969,16	2.097,16
B-10	2.027,55	2.159,34

Nível	Tabela 2015	Tabela 2017
C-1	1.789,12	1.905,41
C-2	1.899,44	2.022,90
C-3	1.954,19	2.081,21
C-4	2.010,61	2.141,30
C-5	2.068,67	2.203,13
C-6	2.128,51	2.266,86
C-7	2.190,13	2.332,49
C-8	2.253,59	2.400,07
C-9	2.318,97	2.469,70
C-10	2.386,31	2.541,42



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TABELA SALARIAL - PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

Reajuste de 6,5%

Nível	Tabela 2015	Tabela 2017		Nível	Tabela 2015	Tabela 2017
A-1	1.000,03	1.065,03		B-1	1.509,64	1.607,77
A-2	1.029,33	1.096,24		B-2	1.605,45	1.709,80
A-3	1.059,51	1.128,38		B-3	1.652,93	1.760,37
A-4	1.090,60	1.161,49		B-4	1.701,82	1.812,44
A-5	1.122,64	1.195,61		B-5	1.752,17	1.866,06
A-6	1.155,60	1.230,71		B-6	1.804,05	1.921,31
A-7	1.189,58	1.266,90		B-7	1.857,47	1.978,21
A-8	1.224,56	1.304,16		B-8	1.912,50	2.036,81
A-9	1.260,60	1.342,54		B-9	1.969,16	2.097,16
A-10	1.297,73	1.382,08		B-10	2.027,55	2.159,34

Nível	Tabela 2015	Tabela 2017		Nível	Tabela 2015	Tabela 2017
C-1	1.923,30	2.048,31		D-1	3.205,50	3.413,86
C-2	2.041,89	2.174,61		D-2	3.403,15	3.624,35
C-3	2.100,75	2.237,30		D-3	3.501,25	3.728,83
C-4	2.161,41	2.301,90		D-4	3.602,33	3.836,48
C-5	2.223,82	2.368,37		D-5	3.706,36	3.947,27
C-6	2.288,14	2.436,87		D-6	3.813,56	4.061,44
C-7	2.354,39	2.507,43		D-7	3.923,96	4.179,02
C-8	2.422,61	2.580,08		D-8	4.037,68	4.300,13
C-9	2.492,89	2.654,93		D-9	4.154,31	4.424,34
C-10	2.565,28	2.732,02		D-10	4.275,46	4.553,36

([Anexo alterado pelo art. 1º da Lei Municipal nº 4.105, de 04.04.2017](#))



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.100/2017

ANEXO III

TABELA SALARIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES – 2017

Nível/ Classe	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	K	L	M
I	918,01	952,17	987,68	1.024,62	1.063,03	1.102,98	1.144,52	1.187,73	1.232,65	1.279,40	1.327,99	1.378,54	1.431,10
II	1.055,15	1.094,79	1.136,01	1.178,28	1.223,46	1.279,82	1.318,04	1.368,19	1.420,35	1.474,59	1.531,00	1.589,66	1.650,69
III	1.310,01	1.359,85	1.411,68	1.465,58	1.521,62	1.579,91	1.640,54	1.703,57	1.769,15	1.837,33	1.908,27	1.982,02	2.058,72
IV	1.383,75	1.436,54	1.491,44	1.548,51	1.607,88	1.669,62	1.733,83	1.800,61	1.870,05	1.942,28	2.017,40	2.095,53	2.176,76
V	1.632,16	1.694,87	1.760,08	1.827,91	1.898,46	1.971,73	2.048,14	2.127,50	2.210,01	2.295,85	2.385,12	2.477,96	2.574,50
VI	1.766,70	1.834,80	1.905,63	1.979,27	2.055,87	2.135,54	2.218,40	2.304,55	2.394,16	2.487,36	2.584,28	2.685,08	2.789,91
VII	2.700,77	2.806,24	2.915,92	3.029,98	3.148,61	3.271,98	3.400,29	3.533,73	3.672,51	3.816,83	3.966,93	4.123,03	4.285,38
VIII	1.756,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
IX	2.114,71	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
X	2.552,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
XI	3.085,01	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Nível/ Classe	N	O	P	Q	R	S	T	U	V	W	X	Y	Z
I	1.485,78	1.542,63	1.601,77	1.663,27	1.727,24	1.793,77	1.862,94	1.934,88	2.009,71	2.087,54	2.168,45	2.252,62	2.340,16
II	1.714,14	1.780,13	1.848,75	1.920,14	1.994,37	2.071,56	2.151,85	2.235,36	2.322,20	2.412,52	2.506,43	2.604,14	2.705,73
III	2.138,49	2.221,45	2.307,75	2.397,49	2.490,81	2.587,88	2.688,79	2.793,78	2.902,97	3.016,52	3.134,61	3.257,43	3.385,16
IV	2.261,26	2.349,15	2.440,53	2.535,58	2.634,44	2.737,24	3.193,47	2.955,35	3.070,99	3.191,26	3.316,35	3.446,43	3.581,71
V	2.674,91	2.779,34	2.887,94	3.088,00	3.118,33	3.240,50	3.367,55	3.499,68	3.637,09	3.779,99	3.928,63	4.083,19	4.243,96
VI	2.898,93	3.012,31	3.130,24	3.252,87	3.380,42	3.513,07	3.651,01	3.794,49	3.943,70	4.098,87	4.260,24	4.428,08	4.602,62
VII	4.454,22	4.629,82	4.812,45	5.002,36	5.199,89	5.405,31	5.618,96	5.841,14	6.072,21	6.312,53	6.601,26	6.822,38	7.092,70



MUNICÍPIO DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.100/2017

ANEXO III

TABELA SALARIAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO – DMAES

TABELA DAS GRATIFICAÇÕES	
Assessor Jurídico	2.255,49
Assessor de Programação	2.255,49
CLT/Pregão	1.380,09
Diretor Adjunto	2.255,49
Diretor de Divisão	1.750,99
Chefe de Seção	1.387,60
Assessoria de Comunicação	1.109,11



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 4.100/2017

ANEXO IV

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Em cumprimento do disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Federal Complementar Federal nº 101/2000, apresentamos a análise do impacto orçamentário-financeiro do presente Projeto de Lei Complementar, ressaltando que o mesmo se encontra de acordo com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, já que não contém matéria que infrinja tais dispositivos legais, conforme estabelece o art. 16, inciso II, da referida Lei, especialmente no que se refere à assunção de despesa de caráter continuado.

Quanto às disposições dos artigos 1º, 2º e 5º deste Projeto que trata da revisão geral na remuneração dos servidores da Administração Direta e Indireta e cargos comissionados com índice de 6,5%, conforme os Anexos I, II e III desta Lei, o respectivo impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas municipais para o exercício de 2017 será de R\$ 4.140.579,14 (quatro milhões, cento e quarenta mil, quinhentos e setenta e nove reais e quatorze centavos) para a Administração Direta do Executivo e de R\$ 436.194,54 (quatrocentos e trinta e seis mil, cento e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos) para a Administração Indireta do Executivo, significando respectivamente 3,79% e 0,22% da Receita Corrente Líquida estimada.

Descrição	2017 – Salário + Férias + 13º + Patronal INSS	2018 – Projeção de 6%	2019 - Projeção de 6%
Revisão Salarial - Adm. Direta	5.268.659,44	5.584.779,00	5.919.865,74
Revisão Salarial - Adm. Indireta	436.194,54	462.366,21	490.108,18
TOTAL	5.704.853,98	6.047.145,21	6.409.973,92

Observação: **Projetado reajuste de 6% para os exercícios de 2018 e 2019.**

Em valores, a RCL - Receita Corrente Líquida consolidada realizada até dezembro de 2016 foi de R\$ 158.126.327,62 (cento e cinquenta e oito milhões, cento e vinte e seis mil, trezentos e vinte e sete reais e sessenta e dois centavos). O limite prudencial é de 51,3% (cinquenta e um vírgula três pontos percentuais), o que totaliza a quantia de R\$ 81.118.806,06 (oitenta e um milhões, cento e dezoito mil, oitocentos e seis reais e seis centavos). A despesa total consolidada com pessoal da Administração Direta e Indireta dos últimos 12 meses com base em dezembro/2016 foi de R\$ 69.077,183,07 (sessenta e nove milhões, setenta e sete mil, cento e oitenta e três reais e sete centavos), o que corresponde a 43,68% (quarenta e três vírgula sessenta e oito pontos percentuais) da RCL – Receita Corrente Líquida.



MUNICIPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

Considerando todos os percentuais de impacto do presente Projeto de Lei, temos o seguinte resumo:

IMPACTOS NA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA PARA 2017	
% de gasto com pessoal consolidado (últimos 12 meses – base dez/2016)	43,68%
% de impacto dos artigos 1º, 2º e 5º (reajuste salarial de 6,5%) – Adm. Direta	3,79%
% de impacto dos artigos 1º, 2º e 5º (reajuste salarial de 6,5%) – Adm. Indireta	0,22%
Total do percentual projetado para gasto com pessoal em 2017	47,69%
Limite Prudencial	51,30%
<u>Diferença para atingir o limite prudencial</u>	<u>+3,61%</u>

Sendo assim, tal despesa não acarreta risco de se atingir o limite prudencial de 51,3%, como é previsto na Lei Complementar Federal nº 101/2000. Embora haja acréscimo de despesas, não haverá comprometimento do percentual de gastos com pessoal nem se afetarão as metas fixadas para o resultado primário e nominal, atendendo-se, assim, às exigências do art. 17 da LRF.

Ponte Nova - MG, 2 de março de 2017.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

André Luís Nunes Santos
Secretário Municipal de Fazenda

Fernando Antônio de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Recursos Humanos – interino